



Diário Oficial Boa Esperança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
ESPERANÇA

Praça Padre Júlio Maria, 40 -
Centro. Boa Esperança/MG
CEP: 37170-000

(35) 3851-0333
www.boaesperanca.mg.gov.br

Segunda-feira, 7 de novembro de 2022

Edição nº 707

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2022 | 2 |
| EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228/2022 | 2 |
| SAAE - DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Processo nº 329/2022 – Pregão Presencial nº 43/2022 | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boa Esperança, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boa Esperança poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://boaesperanca.mg.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
Endereço: Praça Padre Júlio Maria, 40 - Centro. Boa Esperança/MG
Telefone: (35) 3851-0333



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e **DORIVAL QUEIROZ DOS SANTOS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº017.384.336-09 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE PRODUTOS DE PADARIA, SENDO: PÃES, BOLOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R\$ 61.635,80 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 04/11/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 99/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e **EDLAINE FERREIRA VILELA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº089.090.556-85 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE PRODUTOS DE PADARIA, SENDO: PÃES, BOLOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R\$ 13.935,00 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 04/11/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 99/2022.

SAAE - DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Processo nº 329/2022 – Pregão Presencial nº 43/2022

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 329/2022 – Pregão Presencial nº 43/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada e licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para a prestação de serviços de transbordo, transporte, tratamento e disposição final adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, do tipo Classe II, em aterro sanitário devidamente licenciado, segundo a ABNT NBR 10004, oriundos da Coleta Domiciliar, bem como resíduos decorrentes da Limpeza Urbana do Município de Boa Esperança - MG.

A Diretora Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Boa Esperança/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os regramentos estatuídos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e ainda:

Considerando que a empresa Beta Ambiental, vencedora do presente certame, deixou de apresentar documento imprescindível para a habilitação, nos termos exigidos no edital e na lei, restando inabilitada na respectiva fase, situação ratificada em parecer jurídico;

Considerando que a empresa classificada em segundo lugar - Central de Tratamento de Resíduos MG S.A. - apresentou valor superior ao contratado atualmente pela autarquia, em evidente prejuízo ao princípio da vantajosidade para a administração, que dentre outras ponderações, tendem à necessária revogação da presente licitação e de todos os seus atos;



Considerando a ausência de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor aproximado ao limite máximo aceitável, tendo em vista a receita arrecada para fazer frente à respectiva despesa, referente ao objeto desta licitação.

Considerando que até o momento não houve a adjudicação e a homologação do presente certame, e tendo em vista a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em seu âmbito;

RESOLVE:

I – **REVOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se do poder de autotutela, por motivo de interesse público, em conformidade com o exposto nas razões supracitadas, pertinente e suficiente para justificar tal medida;

No mais, *“a revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público”* (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 4ª ed., pág. 319).

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Boa Esperança/MG, 3 de novembro de 2022.

Tatiane Fagundes Naves Lamaita Vinhas

Diretora Superintendente